



RESOLUÇÃO SEHAB nº008/2020

João Batista das Neves, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificar a demanda atual por moradia no município de Sorocaba, de planejar e organizar os novos serviços dessa SEHAB e de possibilitar o atendimento em futuros Programas Habitacionais das famílias de baixa renda residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Estaduais e Municipais que regem sobre essa matéria e que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público **parecer parcial do Banco do Brasil**, e de responsabilidade daquela Instituição Financeira, que informa que o grupo familiar da **Sra. SANDRA REGINA BORGES CAMARGO (CPF: 634.813.599-34)** está incompatível para tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá em virtude de **renda superior ao permitido**, conforme os requisitos legais do Programa MCMV, Faixa I.

Art. 2º Convocar o grupo familiar interessado para comparecer em atendimento social na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira, nº 448, andar térreo, Centro, com o objetivo de providenciar o documento exigido no artigo 1º dessa Resolução, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

§ 1º O atendimento social será realizado, impreterivelmente, nos dias 01/09/2020 (3ª feira), 02/09/2020 (4ª feira) ou 03/09/2020 (5ª feira), das 8:30 às 16:30.

§ 2º Para a realização do atendimento social, a interessada deverá, primeiramente, agendar o dia/horário do seu comparecimento através do WhatsApp da SEHAB (15 99198-7875).

§ 3º A equipe de SEHAB realizará o atendimento social, somente, mediante o agendamento prévio através do WhatsApp.

Art. 3º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB são feitas **exclusivamente** por meio do jornal "Município de Sorocaba" (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site www.sorocaba.sp.gov.br, além do link **BEM MORAR** <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/bem-morar/>.

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

§ 3º Não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 31 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DAS NEVES
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA